



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.256/2.005, DE 30 DE JUNHO DE 2.005

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte
Lei:

Dispõe sobre: "Doação de imóvel urbano ao Estado de São Paulo e dá outras providências".

Artigo 1º - Nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei nº 8.666/93 e do artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Regente Feijó, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de São Paulo o imóvel urbano localizado à Rua Júlio Mesquita, nº 266, Sumaré, nesta cidade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-7.141, o qual se encontra descrito e caracterizado no memorial descritivo anexo, que integra a presente lei.

Artigo 2º - O imóvel a que alude o artigo anterior será utilizado para a ampliação do Fórum local.

Artigo 3º - A administração pública municipal providenciará a lavratura da competente escritura pública de doação e o seu respectivo registro imobiliário ficará a cargo do donatário.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura dos créditos adicionais necessários à execução da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo